PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0401	14.3.22	

Of. nº135/2022 Mococa, 14 de Março de 2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mococa destinado a articular, integrar e coordenar, recursos tecnológicos, econômicos e financeiros, para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito do Município de Mococa, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é o instrumento que contempla as ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

As alterações propostas no PMGIRS são decorrentes de amplos estudos técnicos desenvolvidos com a finalidade de adequar o plano atual e modernizá-lo, a fim de que fique mais adequado às necessidades de desenvolvimento de ações ambientais e do avanço tecnológico ocorrido nos últimos anos.

Por estas razões, o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Aprova a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mococa e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de 2022, anexo integrante desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar, recursos tecnológicos, econômicos e financeiros, para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito do Município de Mococa, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que faz parte integrante desta Lei, poderá ser revisto no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e em um prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos das leis citadas no artigo 1º.

Art. 3º. A gestão e implementação das disposições desta Lei fica outorgada ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Mococa, sendo suplementadas em caso de necessidade

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE MARÇO DE 2022

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal